



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,  
ESTADO DO PARÁ

Á COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

18 OUT 2022

*[Handwritten signature]*

Presidente da C.M.I

**Prefeitura Municipal de Itaituba** COMISSÃO DE TERRAS,  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

PROJETO DE LEI Nº 083/2022

*[Handwritten signature]*  
Presidente da C.M.I.  
18 OUT 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB  
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **MARIA INÊS DE BRITO  
PEREIRA.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba,  
aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Rua Francisco Macedo (29ª Rua), nº 1.071, Bairro Santo Antonio, cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 04, Quadra 268, Lote 0112, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 000012737, medindo 8,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 8,00 metros, perfazendo uma área total de 240,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua Francisco Macedo; Lado direito: com o Sr. Roberto Marinho da Silva, lote 0121; pelos fundos: com a Sra. Maria do Socorro Silva Costa, lote 0347; pelo lado esquerdo: com a Sra. Milena Mara Sena Sousa Jacob, lote 0104, em favor de **MARIA INÊS DE BRITO PEREIRA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100007402/2022.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial e comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 13 de outubro de 2022.

*[Faint text, possibly a stamp or additional signature area]*

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*  
Câmara Municipal de Itaituba  
Raíssa dos Santos Lopes  
Assessora de Gabinete Parlamentar  
Mat. 126094-1

17.10.22 às 13:17h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 083/2022.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 083/2022, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **MARIA INÊS DE BRITO PEREIRA**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **MARIA INÊS DE BRITO PEREIRA**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal